

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº.: 470, de 21 de maio de 2010.

CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, junto ao Setor de Almoxarifado Central, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, quando o valor for igual ou superior ao limite estabelecido pelo art. 23 da Lei 8.666/93.
  - Art. 2º A Comissão será constituída por 6 (seis) membros, sendo:
  - I 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
  - II 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - IV 2 (dois) representantes do Almoxarifado.
- **Parágrafo Único.** Os membros serão indicados pelos Secretários Municipais das respectivas áreas, mediante encaminhamento de Comunicação Interna à Secretaria Municipal de Administração.
  - Art. 3º A Comissão que trata o art. 1º terá como competências:
- I receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato ou ata de registro de preço ou instrumento equivalente;
- II solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para a respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário;
- III rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- expedir Termo de Recebimento ou Parecer Técnico Fundamentado, no caso de rejeição do material, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 1024, de 11 de janeiro de 2010.

- §1º Os recebimentos serão efetivados na presença dos representantes do Almoxarifado e do representante da Secretaria Municipal requisitante da compra.
- **§2º** Caso o representante da Secretaria Municipal não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.
- Art. 4º Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal